

Ree 2521/2013

**CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM**

Questão de Ordem N° 374

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
ARNALDO JORDY	PPS-PA	06/11/2013 00:00	54

Presidente da Sessão
SIMAO SESSIM (PP-RJ)

Ementa

Formula Questão de Ordem para indagar acerca da inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.361, de 2013, na Ordem do Dia da Sessão sem a inclusão prévia na Pauta.

Texto da Questão de Ordem

O SR. ARNALDO JORDY - Sr. Presidente, questão de ordem com base no art. 157, § 1º.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - Deputado Arnaldo Jordy, é questão de ordem?

O SR. ARNALDO JORDY (PPS-PA. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - É, Sr. Presidente, pelo art. 157, § 1º.

O art. 157 estabelece que, aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar...

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - É matéria vencida, Deputado.

O SR. EDUARDO CUNHA - É matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. ARNALDO JORDY - É o § 1º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - Deputado Arnaldo Jordy, essa matéria foi levantada...

O SR. ARNALDO JORDY - Está certo. Sobre o § 1º é outra.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - É a mesma matéria, Deputado.

O SR. ARNALDO JORDY - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - Já foi respondida.

O SR. ARNALDO JORDY - Fica a atribuição de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - A Mesa entende que é matéria vencida.

O SR. ARNALDO JORDY - O prazo conjunto não excedente a duas sessões será concedido pelo Presidente. É uma faculdade de V.Exa. V.Exa. pode se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Simão Sessim) - Recorra à Comissão de Justiça.

O SR. ARNALDO JORDY - Então eu recorro da decisão de V.Exa. à Comissão de Justiça, Sr. Presidente.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

SIMAO SESSIM (PP-RJ)

Ementa

Explicita que a matéria já foi decidida no âmbito da Questão de Ordem nº 372/2013 :" Decide que, conforme o art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia, para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que foi aprovado o requerimento de urgência".

Recurso

Autor do Recurso

ARNALDO JORDY (PPS-PA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Ementa

RECURSO Nº: 252/2013

Recorre, com base no art. 95, §8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 374/13.